

FUNDAMENTOS DO VOTO

Na análise da documentação apresentada, verifico que a denúncia está desacompanhada de provas ou indícios suficientes da materialidade dos fatos alegados, não sendo possível verificar se o serviço realizado pela Prefeitura é o mesmo que o descrito no item 2 da planilha de preço do contrato 004/2012.

VOTO

Diante do exposto, **acolho** o Parecer Ministerial 5342/2012, e **voto** pelo conhecimento da presente representação, e no mérito pela sua improcedência.

É como voto.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2013.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator